



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais ambulatoriais destinados a Secretaria Municipal da Saúde.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	400	CX	Tira reagente para teste de gravidez BETA HCG. Teste de gravidez em tiras imunocromatografica , especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro ou uina com uma sensibilidade de 25 mui/l, somente para diagnostico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com no máximo 100 tiras constando dados de identificação, lote , validade, controle interno do teste.Validade mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega
2	30	FR	BROMETO DE IPRATROPIO ,BRONCODILATADOR, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO A 0,025% FRASCO COM 20ML.
3	60	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML RFASCO COM 20ML.
4	15	FR	CLORIDRATO DE BROMEXINA - USO INALATÓRIO, frasco 50 ml.
5	1500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4mg/ml + 500mg/ml ampola 5ML.
6	1000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ml – ampola 2 ml.
7	100	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML ampola de 1ml.
8	1000	AMP	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS Cada ampola contém: Palmitato de Retinol (Vitamina A) (DCB 1091.03-4)
9	300	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML – ampola 2ml.
10	40	AMP	MORFINA 10MG/ML – ampola 1 ml.
11	1200	UN	EXTENSOR PARA OXGÊNIO Tubo extensor para aspiração cirúrgica e de secreção ou para administração de gases (Oxigênio, ar).Conectores nas extremidades para daptação às linhas de vácuo ou frascos coletores. Tubo extensor em PVC atóxico- siliconado, conectores flexíveis nas extremidades. Acabamento em pvc siliconado.Comprimento 2 metros.Esterelizado por radiação gama.Estéril, atóxico e Apirogênico.
12	300	FR	FITA TESTE DE GLICEMIA – Accu-Chek Active Apresentação: Fracos com 50 tiras de teste Especificação: Resultados precisos em 5 segundos Volume da amostra: 2 µl. Permitem a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal.OBS:TODOS OS APARELHOS UTILIZADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE SÃO APARELHOS DA

R.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			ACC-CHEK, OUTRAS MARCAS E MODELOS SERÃO ACEITOS MEDIANTE COMODATA DE APARELHOS COMPATÍVEL COM A MARCA OFERECIDA.
13	500	UN	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA - Utilizada para absorver líquidos durante processos e curativos, além de limpar superfícies de tecidos, instrumentos e outros materiais durante os procedimentos médicos, hospitalares, odontológicos, ambulatoriais e laboratoriais. Também é indicado como vetor de aplicação de medicamentos tópicos. Dimensões: 25 X28cm.
14	1500	PAC	GAZE 13 FIOS 10X10 CM C/ 500 UNID – Oito camadas, cinco dobras, alto poder de absorção, 100% algodão 13 fios/cm² aberta 20,0cm x 40,0cm; fechada 10,0cm x 10,0cm, conforme NBR 13843/2009 e Portaria 106/2003 – INMETRO, peso líquido mínimo 900gr por pacote ou 1,80g/unid
15	15	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO - Auscultador com cabeça dupla construído em Aço Inox com acabamento polido, diâmetro do diafragma de 4,4 centímetros, construídos e epóxi e fibra de vidro, tipo do Diafragma sintonizável, diâmetro do Sino 3,2 centímetros Olivas em Nano Silicone, haste com acabamento polido, tubo em Y Único em PVC comprimento total de 78 centímetros e registro na ANVISA.
16	20	GAL	SABONETE LIQUIDO - limpeza das mãos para ambientes que exigem higienização eficiente, galão 5 litro
17	1000	AMP	COMPLEXO B 2 ML
18	100	UN	PROMETAZINA ENDOVENOSO- 25 MG/ 2 ML.
19	20	UN	FITA MÉTRICA COM 1,5 M, 2 CM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO.
20	20	CX	COLETOR PERFUROCORTEANTE DE PAPELÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS- O COLETOR EM PAPELÃO É UTILIZADO PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES COMO AGULHA, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINA DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER.DEVE POSSUIR CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA PARA TRANSPORTE.IDEAL PARA AMBIENTE HOSPITALAR, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, ETC.CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.REGISTRO NA ANVISA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade em dar aporte e condições de desenvolvimento do trabalho realizado nas Unidades de Saúde Municipal.

Tal aquisição se faz necessária, devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde, o município buscando a melhoria constante no atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

procuram as unidades de saúde. Ainda, os equipamentos ora pleiteados, serão utilizados para a substituição dos existentes, tendo em vista estarem depreciados pelo longo período de utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

As aquisições dos equipamentos, materiais e medicamentos a ser licitado destinam-se ao Centro de Saúde e Postos de Saúde, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria nos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. O local para entrega deverá ser na Rua 21 de Abril, 152, Bairro centro, Frederico Westphalen, no horário das 08hs até as 11hs e das 13hs as 16:30hs, de segunda-feira a sexta-feira.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Sr. Rafael Girardello Bureseska, do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais/equipamentos/medicamentos.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos materiais/equipamentos/medicamentos.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

de Referência ;

- h) entregar os materiais/equipamentos/medicamentos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos/medicamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme art. 65, §1º da Lei 8.666/93;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Rafael Girardello Bureseska, do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

P. 1



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. DA QUALIFICAÇÃO

9.1. Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos/materiais/insumos é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

9.2. Licença Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso, ou documento que comprove sua dispensa;

9.3. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida. Em se tratando de material ambulatorial, caso o proposto seja dispensado da AFE, deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento;

9.4. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, (em se tratando de material ambulatorial - caso seja necessário o registro, o mesmo deverá ser apresentado sob pena de desclassificação do item solicitado, devendo ser apresentado, preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto), com o item na sequência numérica que está na proposta financeira; (caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento).

Observação: Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.

9.5. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

Tais Candaten
Secretaria Municipal da Saúde